



## RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	632899/2023
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	CARLOS ATALA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	GONÇALINA MARIA DA SILVA AYALA
NÚMERO DA O.S.	5491/2024

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa nº 16/2021, apresenta-se o Relatório Técnico, acerca do Ato Administrativo nº 380/2023 que concedeu pensão por morte, em caráter vitalício à Sra. Maria Amélia Atala, em razão do falecimento do Sr. Carlos Atala, servidor aposentado no cargo de Agente de Tributos Estaduais LC 363, , Referência "B-004", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Fazenda.

O Ministério Público de Contas converteu o Parecer em Pedido de Diligências nº 140/2024 (Doc. Digital nº 469361/24), no qual requereu citação do gestor para que retifique o Ato nº 380/2023/MTPREV, a fim de adequar a fundamentação da pensão por morte, fazendo constar o art. 40, §5º da Constituição da República, com redação original.

Em 13/06/2024, mediante ofício número 295/2024/GC/JCN (Doc. Digital nº 476073/2024) o senhor Elliton Oliveira de Souza – Presidente do Mato Grosso Previdência – MTPREV, foi notificado para manifestação.

O senhor Elliton Oliveira de Souza apresentou sua manifestação em 26/06/2024 conforme documento externo (documento digital nº 482042/2024).





Analisando a documentação apresentada pelo gestor constatou-se que fora feita a retificação do Ato nº 380 /2023:

ONDE SE LÊ:

“... e fundamentado no art. 40, da Constituição Federal...”.

LEIA - SE:

“... e fundamentado no artigo 40, § 5º da Constituição Federal ...”.

Diante da retificação do Ato nº 380/2023, publicado no Diário Oficial em 20 de junho de 2024, com o número 218 /2024, considera sanado o apontamento feito pelo Ministério Público de Contas.

## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 100 da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCE/MT), sugere-se ao Conselheiro Relator:

a. Registrar o Ato nº 380/2023, retificado pelo Ato nº 218/2024, que concedeu pensão por morte em caráter vitalício à Sra. Maria Amelia Atala, nos termos do art. 211, § 2º, da RN nº 16/2021;

Em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2024

---

GONÇALINA MARIA DA SILVA AYALA  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

